



LEI Nº 2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

“Altera a Lei Municipal nº 1.996, de 07 de dezembro de 2016, que autoriza contribuição financeira para o exercício de 2017 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.996, de 07 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2017, até o limite de **R\$ 293.400,00 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos reais)**:

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	11.000,00
Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	121.000,00
Associação do Circuito da Canastra – ACC	3.600,00
Federação Mineira de Voleibol	18.000,00
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME	1.000,00



Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Perdizes	3.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras – CEREAL	3.000,00
Casa da Amizade “Paulo Rosa Resende”	3.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	7.000,00
Associação dos Produtores Rurais do Engenho Velho e Pau de Óleo	9.000,00
Associação Cultura Minas	5.500,00
Rotary Club de Perdizes Interação	10.000,00
TOTAL	293.400,00

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.996, de 07 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 04 de Agosto de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal